



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 136/2020, de autoria do Vereador Professor Fransuá que “**ESTABELECE** procedimento virtual de informações e acolhimento dos familiares de pessoas internadas por covid-19 em hospitais públicos, privados ou de campanha sediados no município de Manaus e dá outras providências”.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 136/2020**, de autoria do Vereador Professor Fransuá. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 38, inciso III, o projeto apresenta impedimentos legais e constitucionais, pois contraria o artigo 2º da CF/88, bem como os artigos 14 e 59, inciso IV, da LOMAN como seguem abaixo:

Art. 2º. - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 14. O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre: (...);

IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do município.

A propositura do nobre vereador, embora seja de grande relevância para a sociedade, pelo fato de estabelecer procedimento virtual de informações e acolhimento dos familiares de pessoas internadas por covid-19 em hospitais públicos ou de campanha sediados no município de Manaus, fere o princípio da Independência e Harmonia dos Poderes, contrariando o art. 2º





da CF/88, pois o Legislativo determina que o Executivo adote meios para procedimentos de informações em hospitais.

Sendo assim, há invasão de competência em atribuições administrativas em outras esferas administrativas, vez que, em se generalizar hospitais, depreendem-se que as obrigações também atingem hospitais estaduais, o que também é vedado pela Constituição Federal.

Portanto, a propositura em comento viola os dispositivos acima transcritos, uma vez que o Legislativo interfere na área de atuação exclusiva do Poder Executivo. Desta maneira, somos **CONTRÁRIOS ao Projeto de Lei nº 136/2020**.

É o nosso parecer.

Manaus, 29 de maio de 2020.


Vereadora Professora Jacqueline
Relatora





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 02/06/2020 12:40:17
FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 02/06/2020 12:25:41
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 02/06/2020 11:30:05
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 02/06/2020 11:11:31
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 02/06/2020 10:39:05

